0790

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

A SECRETARIA PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS

S. Sessões, ... / ...

Presidente

Aprovado em Única discussão.

S. Sessões, 14/08/73

Presidente

Comissão de Finanças

PARECER AOS BALANCETES DA CÂMARA MUNICIPAL, REFERENTES AOS MESES DE MAIO E JUNHO DE 1973. -.-.-.-

Examinando os balancetes da Câmara Municipal de Caieiras, relativos aos meses de maio e junho de 1973, com respeito às entradas e saidas de numerário na Tesouraria e também quanto à aplicação das verbas, verificámos terem sido as mesmas corretamente aplicadas, de acordo com os respectivos registros.

Tendo sido observada a exigência do inciso VIII do artigo 13, do Decreto-lei complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e estando os balancetes em perfeita ordem, opinamos pela sua aprovação, o que recomendamos à Egrégia Câmara através do Projeto de Resolução abaixo:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 250/73

APROVA os balancetes da Câmara Municipal, referentes aos meses de maio e junho de 1973

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS resolve:

ARTIGO 1º - Ficam aprovadas as contas da Mesa da Câmara / Municipal de Caieiras, referentes aos meses de maio e junho de 1973, / conforme balancetes apresentados.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 6 de agosto de 1973.

Presidente: _____

Relator: _____

Membro: _____